



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBARÁ

ESTADO DO PARANÁ

AVENIDA BRASIL, 1082 - FONE (0437) 32-1166 - CEP 86390 - CAMBARÁ - PR

PROJETO DE LEI Nº 20/91

SÚMULA: Autoriza o Poder Executivo Municipal a adquirir por compra uma área de terras no perímetro urbano do Município, medindo 112.048,40 m² e dá outras provisões.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CAMBARÁ, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU, E EU, PREFEITO MUNICIPAL SANCIONO A SEGUINTE

LEI:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a adquirir por compra uma área de terras localizada no perímetro urbano do Município com 112.048,40 m², objeto de parte da matrícula nº 4644 do Cartório do Registro de Imóveis local, pertencente aos Srs. Maurício Menossi e Maurício Menossi Filho, pelo preço de cr\$. 18.520.390,00 (dezoito milhões, quinhentos e vinte mil, trezentos e noventa cruzeiros), que serão distribuídos dentro do Orçamento vigente na seguinte dotação:

0600	- Departamento de serviços Urbanos
0601	- Divisão de Urbanismo
4000	- Despesas de Capital
4200	- Inversões Financeiras
4210	- Aquisição de Imóveis cr\$. 18.520.390,00

§ 1º - O valor mencionado neste artigo será pago pelo Município da seguinte forma:

- 1) - cr\$. 9.260.195,00 até o dia 15-09-91
- 2) - cr\$. 9.260.195,00 até o dia 15-10-91.

§ 2º - O terreno acima mencionado tem as seguintes confrontações: "Memorial Descritivo de um lote de terras situado na Chácara Alexandre-Fazenda Alambari e Bairro Alambari no perímetro urbano de Cambára, Paraná com área de 112.048,40 m² de propriedade de Mauricio Menossi e Maurício Menossi Filho - Limites e Confrontações: o imóvel acima citado tem seu ponto inicial no marco PP=0 cravado no vértice da propriedade da Câmara municipal e Cemitério Municipal deste marco segue confrontando com o Cemitério Municipal, com o rumo NW 00°52'00" SE medindo 105,30m. até o marco 1. Segue a direita confrontando ainda com o Cemitério Municipal com o rumo NE 88°20'00" SW medindo 115,30m. até o marco 2. Segue a esquerda confrontando agora com terras de Jaime Victos Di Credo com o rumo NE 00°06'00" SW medindo 146,80 m. até o marco 3. Segue a esquerda com a mesma confrontação agora com o rumo SW 88°04'00" NE medindo 62,50 m. até o marco 4. Continua com a mesma confrontação agora a direita com o rumo NE 01°07'00" SW medindo 40,30 m. até o marco 5. Segue a esquerda confrontando agora com terras de Cláudio Campos com o rumo SW 23°06'00" NE medindo 65,00 m. até o marco 6. Segue a direita com a mesma confrontação com o rumo 67°02'00" SE com 60,00 m. até o marco 7. Segue a esquerda ainda com a mesma confrontação com o rumo NE 23°06'00" SW com 65,00 m. até o marco 8. na faixa de domínio da BR 369. Deste marco segue a esquerda confrontando com a faixa de domínio da Rodovia BR 369 com o rumo NW 66°36'00" SE medindo 250,70 m. até o marco 9. Segue a esquerda confrontando agora com terras de Dorvilio Mantoan com o rumo SE 03°30'00" NW medindo 68,80 m. até o marco 10. . . .



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBARÁ

ESTADO DO PARANÁ

AVENIDA BRASIL, 1082 - FONE (0437) 32-1166 - CEP 86390 - CAMBARÁ - PR

PROJETO DE LEI Nº 20/91 - fls.02

... (medindo 68,00 m. até o marco 10). Segue a direita com a mesma confrontação com o rumo SW 73°23'00" NE medindo 128,60 m. até o marco 11 cravado na margem direita da Rodovia Laurindo Francisco. Segue a esquerda confrontando agora com terras remanescente de Maurício Menossi e Maurício Menossi Filho com o rumo SE 07°10'00" NW medindo 219,30 m. ate o marco 12 também cravado na margem direita da Rodovia Laurindo Francisco. Segue com o mesmo rumo e confrontação medindo 106,30 m. até o marco C cravado na margem direita da Rodovia Laurindo Francisco. Segue a esquerda confrontando agora com terras pertencente à Câmara Municipal com o rumo NE 87°28'00" SW medindo 12,00 m. até o marco D cravado na margem esquerda da rodovia Laurindo Francisco. Segue a esquerda confrontando com a área remanescente de Maurício Menossi e Maurício Menossi Filho com o rumo NW 07°10'00" SE medindo 106,30 m. até o marco E também cravado na margem esquerda da Rodovia Laurindo Francisco. Segue a direita confrontando com a área remanescente de Maurício Menossi e Maurício Menossi Filho com o rumo NE 87°57'00" SW medindo 227,40 m. até o marco F. Segue a direita com a mesma confrontação agora com o rumo SE 00°52'00" NW medindo 105,30 m. até o marco G. Segue a esquerda confrontando agora com terras pertencente à Câmara Municipal, com o rumo NE 87°28'00" SW medindo 84,00 m. até o marco PP=0 onde foi iniciado este perímetro o qual perfaz uma área de 112.048,40 m². Encerrando assim a presente descrição."

Art. 2º - O terreno objeto da presente lei será destinado a implantação do Distrito Industrial II do Município, uma vez que o Distrito Industrial I faz parte do constante no Decreto Municipal nº 489 de 22 de maio de 1.989.

Art. 3º - A aquisição poderá ser feita por via direta, sem intermediação, independente de licitação.

Art. 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Cambára, em 12 de agosto de 1.991.

MOHAMAD ALI HAMZÉ
Prefeito Municipal de Cambára





PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBARÁ

ESTADO DO PARANÁ

AVENIDA BRASIL, 1082 - FONE (0437) 32-1166 - CEP 86390 - CAMBARÁ - PR

JUSTIFICATIVA

Senhor Presidente e Senhores Edis:

O Município de Cambára, através dos seus Poderes Executivo e Legislativo vêm imprimindo um ritmo acelerado no desenvolvimento da cidade.

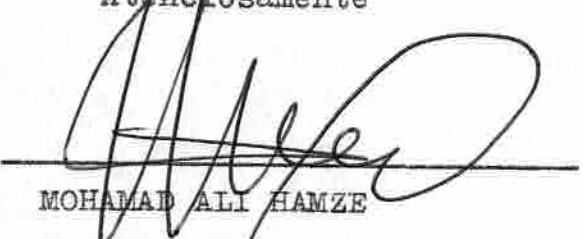
O terreno objeto da declaração do Decreto nº. 489, de 22 de maio de 1.989 está em fase final de decisão do Poder Judiciário.

Deste modo a área a ser adquirida estará aumentando as possibilidades de Empresas se instalarem em local de fácil acesso, pois encontra-se próximo à BR-369 no Trevo Laurindo Francisco.

Assim sendo, o Município através da presente aquisição, dará novo impulso à cidade, pois teremos 02 distritos industriais nas entradas principais de acesso à cidade.

Na certeza de podermos contar mais uma vez com a valiosa colaboração desta r. Casa Legislativa no sentido de desenvolvermos mais nossa cidade, solicitamos a aprovação do presente Projeto,

Atenciosamente


MOHAMAD ALI HAMZE
PREFEITO MUNICIPAL

